SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 21 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XII | Nº 2754

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2019/2020

PRESIDENTE GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - Sobrado
1ª VICE- PRESIDENTE MARIA GRACIETE DO NASCIMENTO DANTAS - São Vicente do Seridó
2º VICE- PRESIDENTE ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - Boa Vista
3º VICE- PRESIDENTE ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - Bom Jesus
4º VICE- PRESIDENTE EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - Baía da Traição
1º SECRETÁRIO ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - Pedra Branca
2º SECRETÁRIO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR - Cuitegí
3º SECRETÁRIO JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE - Alagoa Nova
1º TESOUREIRO LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – Itabaiana
2º TESOUREIRO JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA – Conceição

CONSELHO FISCAL
EFETIVOS

CLÁUDIO CHAVES COSTA - Pocinhos
FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO – Sapé
JOYCE RENALLY FELIX NUNES - Duas Estradas
JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES - Uiraúna
ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE - Salgado de São Félix

SUPLENTES

DIOGO RICHELLI ROSAS - Nova Olinda
MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO - Riachão do Poço
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - Riacho dos Cavalos
ERIVAN BEZERRA DANIEL - Tacima
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - Santa Luzia

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – 1º ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO – 1º ADITIVO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA CENTRAL DE VELÓRIO NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**. FUNDAMENTO LEGAL: **TOMADA DE PREÇO nº 00007/2020**. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e: CT Nº 03501/2020 - **AN PROJETOS, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**- CNPJ: **27.106.131/0001-04** - 1º Aditivo - acréscimo de **R$ 30.696,12 (Trinta mil e Seiscentos e Noventa e Seis reais e Doze centavos)**. O valor atual passa para **R$ 160.343,03 (Cento e Sessenta mil Trezentos Quarenta e Três reais e Três centavos)** ASSINATURA: 18.12.2020 -

Cabaceiras – PB, 18 de Dezembro de 2020

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:917ABA52

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº 059/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional extraordinário ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, no uso das atribuições legais autorizado pelo Decreto de Calamidade pública reconhecida pelo Governo Federal e Estadual.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional extraordinário ao orçamento vigente, no valor de R$ 159.797,20 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), tendo como finalidade a execução, dos recursos oriundos de repasse do Governo Federal, destinados ao auxílio emergencial específica para ações do segmento artístico cultural, Lei 14.017 de 29 de junho de 2020, denominada de Lei Aldir Blanc, conforme codificações programáticas abaixo:

Parágrafo Único: A discriminação do Crédito Adicional Extraordinário no Caput deste artigo será assim distribuída:
09.000 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
1015–Incentivo e Desenvolvimento Cultural
2097 – Auxílio Financeiro Artístico Cultural
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 105.300,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 54.497,50
TOTAL.....R$ 159.797,50

Art. 2º - Constitui Recursos para cobertura do Crédito Adicional Extraordinário, aberto pelo artigo anterior, anulação da dotação abaixo, a forma do Art. 43 e seus parágrafos da Lei Federal Nº 4.320 de Março de 1964.
09.000 – SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
1015–Incentivo e Desenvolvimento Cultural
2071 – Realização de Festas Tradicionais e Eventos Culturais
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 159.797,50
TOTAL GERAL----------R$ 159.797,50
Fonte de Recurso: 111 – Recursos de Impostos e Transferência de Impostos – Educação e Cultura.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB Em, 23 de outubro de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:EDE0A6CE

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ DESSE ESTADO DA PARAÍBA, DIANTE DA SITUAÇÃO DO AUMENTO DE CASOS DE COVID-19 MUNICIPAIS, E DA DECRETAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE INTERESSE NACIONAL PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PANDEMIA DE INFECÇÃO HUMANA PELO CORONAVÍRUS DEFINIDA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE-OMS

O Prefeito Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional decretado através do Ministério da Saúde-MS, em razão da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde-OMS, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto 016/2020 municipal que declara estado de calamidade no município de Junco do Seridó-PB;
CONSIDERANDO o crescente aumento da quantidade de casos suspeitos no município de Junco do Seridó;
CONSIDERANDO a necessidade de endurecimento das medidas de prevenção no município dévido a recomendação do ministério público.

D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam estabelecidas novas deliberações adotadas pela Comissão Municipal de Combate ao COVID-19, relativas a pandemia do novo coronavírus, com as seguintes determinações que se seguem.

Art. 2º - Ficam proibidos, até deliberação posterior, em todo território municipal, todo e qualquer evento de massa referentes aos festejos de fim de ano (eventos abertos ou semiabertos em bares, ruas, granjas, entre outros locais públicos ou privados), que promova aglomerações de pessoas, independente de quantidade, ressalvados os estritamente familiares.
Art. 3°- Ficam proibidos eventos tais como:

I – Eventos particulares, com objetivos institucionais, comunitários, recreativos, comerciais ou promocionais, em área urbana, rural e de interesse turístico; estando sujeitas a multas e denúncias aos órgãos competentes judiciais.

II- São exceções as reuniões de indivíduos da mesma família, em número reduzido de pessoas, em imóvel estritamente residencial;

II - Realização de eventos esportivos, treinos e torneios, públicos e privados, de qualquer natureza;

Art. 4º - Ficam suspensos, em todo território municipal, o funcionamento de:

I - Centros esportivos públicos, privados, ginásios e atividades coletivas;
II – Casas de festas, shows e espetáculos;
III – Suspensão de atividades no Mercado Público Municipal e seus arredores por feirantes e barraqueiros;

IV – Eventos de qualquer natureza em Chácaras, pousadas e hotéis, ficando autorizadas apenas as hospedagens, como restrição de números de hóspedes, e todas as recomendações de prevenção e controle para o enfrentamento da COVID-19 expedidas pelas autoridades sanitárias competentes, inclusive a Organização Mundial de Saúde, para prevenção ao contágio e contenção de infecção viral relativa ao coronavírus – COVID-19.

Art. 5º - A suspensão de atividades não se aplica aos estabelecimentos que comercializem material de construção, os quais poderão funcionar, exclusivamente, para a aquisição de produtos necessários à realização de serviços urgentes, por meio de entrega em domicílio, vedando-se a aglomeração de pessoas, devendo observar o cumprimento de todas as recomendações de prevenção e controla para o enfrentamento da COVID-19;

Art. 6º - Não incorrem na vedação, de que trata este artigo, o funcionamento das seguintes atividades e serviços, devendo observar o cumprimento, pleno e irrestrito, de todas as recomendações de prevenção e controle para o enfrentamento da COVID-19 expedidas pelas autoridades sanitárias competentes, inclusive a Organização Mundial de Saúde, para prevenção ao contágio e contenção de infecção viral relativa ao coronavírus – COVID-19.

I - estabelecimentos médicos, hospitalares, odontológicos, farmacêuticos, psicológicos, laboratórios de análises clínicas e de vacinação;
II - clínicas e hospitais veterinários, bem como os estabelecimentos comerciais de fornecimento de insumos, medicamentos e gêneros alimentícios pertinentes à área;
III - distribuição e comercialização de combustíveis e derivados e distribuidores e revendedores de água e gás;
IV - supermercados, mercados, açougues, padarias e lojas de conveniência situadas em postos de combustíveis, ficando expressamente vedado o consumo de quaisquer gêneros alimentícios e bebidas no local;
V - produtores e/ou fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde e à higiene;
VI – agências bancárias, correspondentes bancários e casas lotéricas, nos termos do Decreto Estadual nº 40.141, de 26 de março de 2020;
VII – Salões de beleza, estúdio de manicure, barbearias, pedicure e sobrancelhas, devendo observar o cumprimento, pleno e irrestrito, de todas as recomendações de prevenção e controle para o enfrentamento da COVID-19 expedidas pelas autoridades sanitárias competentes. Com agendamento de horários nos atendimentos.
VIII - cemitérios e serviços funerários;
IX - segurança privada;
X - empresas de saneamento, energia elétrica, telecomunicações e internet;
XI - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade, em casos de urgência e com agendamento prévio de atendimentos presenciais;
XII – Templos e Igrejas, devendo observar o cumprimento, pleno e irrestrito, de todas as recomendações de prevenção e controle para o enfrentamento da COVID-19 expedidas pelas autoridades sanitárias competentes. Com restrição de número de fiéis.
Art. 7º - Os demais setores: supermercados e estabelecimentos congêneres, academias e estabelecimentos comerciais, tais como: bares e espetinhos deverão funcionar, com a observância das seguintes determinações:
I – realizar controle de acesso a uma pessoa por família, salvo em caso de absoluta impossibilidade da presença desacompanhada;

II - limitação do número de clientes a uma pessoa por cada 5 m² (cinco metros quadrados) do estabelecimento; a determinação do quantitativo de pessoas será determinado pela EQUIPE DE VISITAÇÃO que irá fazer a inspeção in loco.

III – disponibilizar locais para lavar as mãos com frequência, *dispenser* com álcool em gel na concentração de 70º INPM, toalhas de papel descartável,

IV - ampliação da frequência de higienização de instalações, ambientes, superfícies, materiais e equipamentos.
V – Nos bares e restaurantes fica proibido a realização de aniversários, comemorações, festas, shows, e demais eventos de qualquer natureza que promovam aglomerações. Em caso de descumprimento, sujeito a:
a - Advertência;
b - Interdição e suspensão das atividades;
c- Encaminhamento aos órgãos competentes judiciais;

Art. 8º - Salões de beleza e barbearias, poderão funcionar, desde que o atendimento seja individualizado, com agendamento prévio ou não, sendo vedada a espera de clientes no interior do estabelecimento, com a adoção das seguintes medidas:
- Utilização de máscara descartável ou de tecido por todos os funcionários e clientes e protetor facial;
- Frasco com álcool em gel 70º INPM (dispenser) disponível na entrada e na saída do estabelecimento;
- Higienização frequente das superfícies de toques como, por exemplo, máquinas de cartão, telefones e outros;
- As cadeiras e demais equipamentos deverão ser higienizados após cada atendimento;
- Uso obrigatório de avental, descartável ou tecido, com troca após cada atendimento;
- Uso obrigatório de luvas;
- Preferencialmente, lavar os cabelos antes dos cortes e penteados;
- Limpeza e desinfecção frequente dos sistemas de ar-condicionado;
- Garantia de circulação de ar com, no mínimo, 01 (uma) porta ou 01 (uma) janela aberta;
Art. 9º - Os estabelecimentos comerciais de roupas, calçados, móveis, eletrodomésticos, importados, armarinhos e congêneres deverão funcionar, com a observância das seguintes determinações:

I – realizar controle de acesso a uma pessoa por família, salvo em caso de absoluta impossibilidade da presença desacompanhada;

II - limitação do número de clientes a uma pessoa por cada 5 m² (cinco metros quadrados) do estabelecimento;

III – disponibilizar locais para lavar as mãos com frequência, *dispenser* com álcool em gel na concentração de 70º INPM, toalhas de papel descartável,

IV - ampliação da frequência de higienização de instalações, ambientes, superfícies, materiais e equipamentos.

Art. 10º - Fica determinada a obrigatoriedade **PELA POPULACÃO EM GERAL** da utilização de máscaras de proteção facial, em todos os espaços públicos e estabelecimentos comerciais, ainda que produzida de forma artesanal ou caseira. Em caso de descumprimento, ensejará aplicação de:

I- Advertência;
II- Encaminhamento aos órgãos competentes judiciais;

Art. 11º - Fica determinado que estabelecimentos públicos e privados que estejam em funcionamento não permitam o acesso e a permanência no interior das suas dependências de pessoas que não estejam usando máscaras de proteção facial.

Art. 12º - Fica proibida a comercialização ambulante, prestanista e similares em todo o território municipal. Em caso de descumprimento, ensejará aplicação de:

I- Advertência;
II- Encaminhamento aos órgãos competentes judiciais;

Art. 13º - Todos os estabelecimentos comerciais assinarão Termo de Responsabilidade, com todas as orientações estabelecidas nesse Decreto.

Art. 14º - A Pessoa Física e/ou Jurídica do município de Junco do Seridó que descumprir as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID – 19), emitidas pelo Município, ficará sujeito às seguintes sanções:
I - advertência;
II - interdição e suspensão das atividades;
III- Encaminhamento aos órgãos competentes judiciais;

Art. 15º - É obrigatório o cumprimento do período de Quarentena por pessoas com diagnóstico suspeito e positivo para coronavírus, pessoas notificadas como suspeitos e contactantes de casos confirmados, em atenção ao disposto nos artigos 268 e 330 do Código Penal- Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940.
Art. 16º - Ficam determinadas novas medidas de Prevenção e Conscientização pela Secretaria Municipal de Saúde e Comissão Municipal de Combate ao COVID-19, tais como:
I – Composição de novas Equipes de Fiscalização para que todas as normativas desse Decreto sejam cumpridas e respeitadas;
II – Assinatura de novos Termos de Responsabilidade, com as novas determinações desse Decreto, por todos os estabelecimentos comerciais de todo território municipal;
III – Confecção de materiais informativos (panfletos, faixas) e novas regras de prevenção para toda população, bem como divulgação ampla em redes sociais, carros de som e demais meios de comunicação;
IV – Implantação de Barreiras Sanitárias nas principais entradas da cidade, promovendo a desinfecção de automóveis e motos, bem como aferição de temperaturas e orientações a toda população;
V – Encaminhamentos de denúncias e desrespeito as normativas deste Decreto, para apuração do Ministério Público Estadual;

Art. 17º - FICA RATIFICADO E MANTIDO o Art. 1º do Decreto nº 016/2020 de 14 de Maio de 2020 onde determina à suspensão temporária do funcionamento do **COMÉRCIO LOCAL AOS DOMINGOS,** executando-se os Postos de Combustíveis e Farmácias, considerando atividades de caráter essenciais.

§ Os restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres poderão funcionar por meio de serviços de entrega, inclusive por aplicativo, vedado, em qualquer caso, o atendimento presencial de clientes nas suas dependências.

Art. 18º- Poderá a Comissão Municipal de Combate ao COVID-19 e o Executivo, julgando os motivos de conveniência e oportunidade, adotar novas medidas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico municipal com o objetivo de diminuir a propagação do vírus.

Art. 19º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e permanecerá pelos próximos 15 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:780429B9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
RESENHA Nº 004/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 037/2014, e demais disposições legais, DEFERIU os seguintes pedidos de Licença Prêmio por Assiduidade, abaixo relacionados:

MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA	P. AQUISITIVO
0310	CLAUDECIRA MATIAS	SAÚDE	01/01/2021 a 01/07/2021

	BASTOS		
0302	CARMEN LÊDA LINS VELOSO	FINANÇAS	30/12/2020 a 30/06/2021
0877	SIMONE RODRIGUES DE PONTES FÉLIX	EDUCAÇÃO	02/01/2021 a 01/07/2021
0752	RISONETE SIMIÃO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	21/12/2020 a 21/06/2021

Alhandra-PB, em 27 de novembro de 2020.

EDIVALDO CAVALCANTE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:D50D4DDC

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
RESENHA Nº 005/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 037/2014, e demais disposições legais, DEFERIU os seguintes pedidos de Licença Prêmio por Assiduidade, abaixo relacionados:

MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA	P. AQUISITIVO
0809	IRAILDE DE QUEIROZ ALVES	ADMINISTRAÇÃO	28/12/2020 a 28/06/2021
0314	JOSENILDO BRAGA DA SILVA	TRANSPORTE	18/12/2020 a 18/06/2021
0303	DANIEL MIGUEL DA SILVA	FINANÇAS	28/12/2020 a 28/06/2021
0795	DEVANDIR DANTAS DA SILVA GABRIEL	BEM ESTAR SOCIAL	30/12/2020 a 28/06/2021

Alhandra-PB, em 11 de dezembro de 2020.

EDIVALDO CAVALCANTE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:53432D63

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
RESENHA Nº 006/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 037/2014, e demais disposições legais, DEFERIU os seguintes pedidos de Licença Prêmio por Assiduidade, abaixo relacionados:

MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA	P. AQUISITIVO
0512	CRISPIM PIMENTEL FILHO	INFRAESTRUTURA	28/12/2020 a 28/06/2021
0882	PÉRCIO MÁRCIO DE MIRANDA CABRAL	EDUCAÇÃO	28/12/2020 a 28/06/2021
0592	JOSÉLIA OLEGÁRIO DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	28/12/2020 a 28/06/2021
0875	DENISE FRANÇA DA SILVA	EDUCAÇÃO	28/12/2020 a 28/06/2021
0378	JURACY MENDES NÓBREGA	ADMINISTRAÇÃO	05/01/2021 a 05/07/2021

Alhandra-PB, em 16 de dezembro de 2020.

EDIVALDO CAVALCANTE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:0BEC47F9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 64601/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2019
CONTRATADO (A): **MODERNA LOCACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ Nº 35.484.971/0001-39
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01/11/2019, nos termos previstos em sua Cláusula vigésima.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2020.
DATA DA ASSINATURA: 30 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:4C8BF0DD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2020 AO CONTRATO N.º 08/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ/MF sob o n.º 08.885.287/0001-96 e a empresa **LEITE E ALMEIDA COMBUSTÍVEL LTDA - ME**, CNPJ: 05.411.059/0001-96.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 08/2020, tendo em vista que a quantidade licitada dos itens vencidos pela contratante não serem suficientes até o termino da vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima quinta e décima sétima do contrato originário e com o disposto no art. 65 da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de **R$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 228.000,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 285.000,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Terceira do contrato originário de nº 08/2020, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de **R$ 285.000,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Reais)**, para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA.
DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 08/2020, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 18 de dezembro de 2020, Odir Pereira Borges Filho, Prefeito Municipal e WHILMA LEITE ALMEIDA, Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:4A5BFF43

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
DECISÃO 164/2020 - ARQUIVAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2018

DECISÃO Nº 164/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

ARQUIVAR o Processo Administrativo nº 236/2018, de interesse do servidor público municipal, **Sávio Ronaldo Alves Farias,** ocupante do cargo efetivo de **vigia,** devidamente lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Portaria nº 065/2015, e matrícula nº 3035, por perda do objeto e sem causar danos e perdas ao interessado.

Montadas, 15 de dezembro de 2020.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antônio Veríssimo de Souza Segundo
Código Identificador:BF53483D

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
DECISÃO 165/2020 - ARQUIVAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2018

DECISÃO Nº 165/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

ARQUIVAR o Processo Administrativo nº 235/2018, de interesse da servidora pública municipal, **Edcarla Veríssimo de Souza Costa,** ocupante do cargo efetivo de **professora,** devidamente lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 1048/2011, e matrícula nº 47, por perda do objeto e sem causar danos e perdas a interessada.

Montadas, 15 de dezembro de 2020.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antônio Veríssimo de Souza Segundo
Código Identificador:4ECE1BFA

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
DECISÃO Nº 166/2020 - INDEFERIR O PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO, DA SERVIDORA LUCIMAR NEVES COSTA SILVA

DECISÃO Nº 166/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 102 ao art. 104 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e art. 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

INDEFERIR o pedido de **gozo de 14 (quatorze) dias de licença-prêmio,** da servidora pública municipal, **Lucimar Neves Costa Silva**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de serviços diversos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 086/2015 e matrícula 3056, a qual exerce atividades laborais na E.M.E.I.F Genuíno Brito da Silva, nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2020.

Montadas, 16 de dezembro de 2020.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antônio Veríssimo de Souza Segundo
Código Identificador:13C6E0C7

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
DECISÃO Nº 167/2020 - ARQUIVAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2017

DECISÃO Nº 167/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 102 ao art. 105 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

ARQUIVAR o Processo Administrativo nº 207/2017, de interesse da servidora pública municipal, **Eliane Liberato da Silva Gomes,** ocupante do cargo efetivo de **agente comunitária de saúde,** devidamente lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme portaria nº 132/2017 e matrícula nº 280, por perda do objeto e sem causar danos e perdas a interessada.

Montadas, 18 de dezembro de 2020.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antônio Veríssimo de Souza Segundo
Código Identificador:91147F5D

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
DECISÃO Nº 168/2020 - INDEFERIR CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA DA SERVIDORA ERIKA CRISTIANA RODRIGUES DA SILVA

DECISÃO Nº 168/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 102 ao art. 105 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e art. 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

INDEFERIR o pedido de o pedido de **conversão de licença-prêmio em pecúnia,** da servidora pública municipal, **Erika Cristiana Rodrigues da Silva**, ocupante do cargo efetivo de **técnica de laboratório de análises clínicas**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 009/2015 e matrícula 3002, a qual exerce

atividades laborais no laboratório municipal, nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2020.

Montadas, 16 de dezembro de 2020.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antônio Veríssimo de Souza Segundo
Código Identificador:261B6F97

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
DECISÃO Nº 169/2020 - ARQUIVAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2019

DECISÃO Nº 169/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 102 ao art. 105 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

ARQUIVAR o Processo Administrativo nº 129/2019, de interesse da servidora pública municipal, **Maria Vânia da Silva Andrade,** ocupante do cargo efetivo de **merendeira,** devidamente lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme portaria nº 417/88 e matrícula nº 164, por perda do objeto e sem causar danos e perdas a interessada.

Montadas, 18 de dezembro de 2020.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antônio Veríssimo de Souza Segundo
Código Identificador:557778BA

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
DECISÃO Nº 170/2020 - ARQUIVAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2018

DECISÃO Nº 170/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

ARQUIVAR o Processo Administrativo nº 234/2018, de interesse do **Departamento de Limpeza e Urbanismo**, por perda do objeto e sem causar danos e perdas aos servidores interessados.

Montadas, 18 de dezembro de 2020.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antônio Veríssimo de Souza Segundo
Código Identificador:66094DE3

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
DECISÃO 171/2020 - CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR GILSON SANTIAGO

DECISÃO Nº 171/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER o **gozo de 20 (vinte) dias de férias**, no período de 20.12.2020 a 08.01.2021, ao servidor público municipal, **Gilson Santiago,** ocupante do cargo político de **procurador jurídico adjunto,** devidamente lotada na Procuradora-Geral do Município, conforme Portaria nº 298/2019, e matrícula nº 054, conforme termos estabelecidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2020.

Montadas, 18 de dezembro de 2020.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antônio Veríssimo de Souza Segundo
Código Identificador:912ABB0A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2020 - DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO PARCIAL DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ANTERIORES E DA ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E GRADATIVAS DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19

DECRETO Nº 039/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO PARCIAL DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ANTERIORES E DA ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E GRADATIVAS DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19, REGULAMENTANDO OS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 13.979/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO os estudos científicos e avaliações mais atualizadas sobre a disseminação e os efeitos da pandemia do COVID 19, por meio do resultado de estudos divulgados em 26/03/2020, pelo o ***Imperial College of London*****,** que apresentou os números previstos para os desfechos da pandemia em todos os países, nos cenários sem intervenção, com mitigação, e com supressão;
CONSIDERANDO a análise das opiniões técnicas diversas sobre o tema, que tem gerado grandes polêmicas a respeito dos efeitos das medidas administrativas adotadas;
CONSIDERANDO a necessidade de se criar mecanismos eficazes para prevenção e combate à disseminação da referida doença e que há alternativas que permitem a prevenção e combate à disseminação do vírus, de forma a garantir um mínimo **equilíbrio social e econômico**;
CONSIDERANDO que as medidas radicais que determinaram a quase que completa suspensão das atividades comerciais são tão graves quanto os efeitos fisiológicos do COVID19 em cada indivíduo;
CONSIDERANDO que o poder público tem a obrigação de buscar medidas equilibradas de proteção dos indivíduos, em todos os aspectos, proteção social e econômica;
CONSIDERANDO a possibilidade de conscientização da população para cooperação ampla na adoção das medidas de biossegurança a serem praticadas por toda a sociedade;

CONSIDERANDO o compromisso da sociedade em seguir todas as medidas de segurança para prevenção e combate à referida doença, bem como a grande oportunidade de evolução na consciência coletiva

em relação às medidas de higiene coletiva e individual, algo que até então não tinha muita importância para grande maioria da população brasileira;
DECRETA as novas medidas de prevenção e combate ao COVID 19, nos seguintes termos:
Art. 1º Este decreto ratifica parte das medidas administrativas anteriores e regulamenta **NOVAS** medidas **temporárias de forma gradativa** a serem adotadas no âmbito do **Município de Monte Horebe**, Estado da Paraíba, para enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente da pandemia do **COVID-19**, revogando-se as disposições em contrário estabelecidas nos Decretos anteriores, convalidando as medidas já executadas, que passam a seguir as determinações a seguir.
Art. 2º Fica autorizado o **restabelecimento parcial das atividades econômicas** exercidas neste município**, DE FORMA RESTRITIVA**, das 07:00 horas da manhã até às 17:00 da tarde de cada dia de funcionamento, desde que sejam **INTEGRALMENTE atendidas as exigências previstas nos Arts. 6º e 7º deste decreto;**
Art. 3º Para fins de fiscalização das exigências sanitárias deste decreto, fica o Município autorizado a realizar a contratação direta de pessoas físicas e/ou jurídicas, mediante terceirização de mão-de-obra, para composição dos **grupos de inspeções sanitárias**, nos termos do art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93, para realização das seguintes atividades:

I – notificações necessárias ao efetivo cumprimento do presente decreto;

II – formalização de autos de infrações;

III – Executar ordens de interdição temporária dos estabelecimentos comerciais descumpridores das normas sanitárias estabelecidas neste decreto, podendo, inclusive, utilizar a força, no exercício do poder de polícia administrativa;

IV – solicitar o auxílio da força da Polícia Militar do Estado da Paraíba, quando necessário ao cumprimento de suas atribuições;
§1º Os serviços temporários de fiscalização sanitária poderão ser realizados por qualquer pessoa física ou jurídica, contratada nos termos do art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93, não havendo necessidade de comprovação por parte do agente público contratado de experiência de trabalho específico, bastando, para tanto, a comprovação de conclusão do ensino médio e capacidade de compreender as normas a serem executadas no exercício da função;

§2º o contrato de prestação de serviços não gerará qualquer direito subjetivo ao contratado, quanto à estabilidade no serviço público, sendo vínculo de natureza precária, com prazo de vigência igual ao do presente decreto;

§3º Todos os agentes sanitários especiais de prevenção de combate ao COVID19 estarão subordinados às ordens do Comitê de Monitoramento das Ações de Prevenção e Combate ao COVID19, constituído nos termos do **art. 17** deste decreto;

§4º o valor dos contratos dos agentes fiscais sanitários especiais deverá cobrir o montante total correspondente a um salário mínimo atual, integrando ao mesmo, 25% (vinte e cinco por cento) de adicional noturno, 25% (vinte e cinco por cento) de insalubridade, férias proporcionais, terço de férias proporcional e décimo terceiro proporcional;

§5º Os fiscais sanitários especiais atuarão em regime de plantão de 24h (vinte e quatro horas) trabalhadas, com folgas intercaladas de 72h (setenta e duas horas);

§6º Os fiscais sanitários deverão compor grupos de inspeções nos plantões, em quantidade mínima e suficiente, não inferior a dois agentes, para conseguir executar com segurança as ordens de notificações, autuações e interdições dos estabelecimentos infratores;

§7º O regime de atuação dos grupos de inspeções especiais sanitárias será distribuído nos termos da escala de trabalho disposta no anexo I deste decreto;

Art. 4º Para o enfrentamento da emergência em saúde poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – isolamento social;
II – quarentena dos suspeitos de infecção(**covid-19)** e daqueles que possivelmente aportarem ao município oriundos de viagens de outros municípios ou estados de risco epidemiológico;
III - determinação de realização compulsória de:

exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses em que será garantido o pagamento posterior de justa indenização;

VI – proibição de atividades comercias que gerem qualquer tipo de aglomeração de pessoas;

VII – Suspensão ou cassação de alvarás de localização e funcionamento dos estabelecimentos comerciais, com consequente interdição da atividade econômica, que insistirem em descumprir as regras deste decreto;

VIII - Representação criminal em face dos representantes legais dos estabelecimentos comerciais que insistirem em exercer suas atividades econômicas após suspensão do alvará de localização e funcionamento, nos termos do art. **472 da Lei de Contravenções Penais** c/c nos termos do **art. 267 e art. 268**, ambos do Código Penal brasileiro;

VIII – adoção de medidas coercitivas para dispersão de aglomeração de pessoas, em locais públicos ou privados, com auxílio da **Polícia Militar do Estado da Paraíba**;

IX – Representação criminal em face do(a)s demais cidadã(o)s que colocarem em risco a saúde das demais pessoas, nos termos do **art. 267 e art. 268**, do Código Penal brasileiro;

Art. 5º A requisição administrativa, a que se refere o inciso V, do art. 4º, deverá garantir ao particular o pagamento de justa indenização - e observará o seguinte:

I - terá suas condições e requisitos definidos, em portaria emitida pela Secretaria de Saúde, podendo envolver, a depender de cada ocaso:
estabelecimentos privados, independentemente da celebração de contratos administrativos, e;
profissionais da saúde, hipótese que não acarretará a formação de vínculo estatutário ou empregatício com a administração pública;

II - a vigência da requisição administrativa não poderá exceder duração da emergência de saúde pública prevista neste decreto;

Art. 6º Ficam terminantemente proibidos, pelos próximos **15 (quinze)** dias, a contar da publicação deste decreto no âmbito do Município de **Monte Horebe/PB**:

I – eventos públicos de qualquer natureza, em estabelecimentos públicos ou privados, que gerem aglomeração de pessoas;

II – atendimento presencial nas repartições públicas, devendo as solicitações de informações, requerimentos administrativos e demais protocolos serem encaminhados para o e-mail gabinete@montehorebe.pb.gov.br, **exceto** as atividades essenciais, tais como: tributação, recursos humanos, gestores, coordenadores, guarda/vigilantes, auxiliar de serviços gerais e todo pessoal de apoio, ficando a critério de revezamento definido pelo seu setor competente, bem como as unidades de saúde que atenderão em regime diferenciado pelas prioridades, nos termos do art. 8º deste decreto;

III – No setor privado, comércio e serviços em geral, que tenham potencial para aglomeração de clientes, **com exceção** dos que aceitarem se adequar ao disposto no art. 7º deste decreto**;**

IV - viagens de servidores municipais a serviço do Município de **Monte Horebe/PB** para deslocamento no território nacional ou no exterior;

V – concessão de férias de servidores de áreas essenciais ao enfrentamento da pandemia **OU AFASTAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS SEM A DEVIDA REQUISIÇÃO MÉDICA ATESTADA PELO MÉDICO INFECTOLUGISTA POR ESTAREM INCLUIDOS NO GRUPO DE RISCO PELA COVID-19 OU AINDA ESTEJAM SUPOSTAMENTE INCLUIDOS NO ROL DE SUSPEITOS DA COVID-19**;

§1º Em casos excepcionais, o atendimento ao público na sede da Prefeitura de **Monte Horebe/PB** poderá ocorrer mediante o agendamento prévio, via e-mail gabinete@montehorebe.pb.gov.br, ou pelos telefones **(083) 99921-8380**, **(disque saúde)** desde que aprovado pelo Comitê de Monitoramento;

§2° Os deslocamentos mencionados no inciso IV, deste artigo, poderão ser, excepcionalmente, autorizados pela Secretaria da Administração, após justificativa formal da necessidade, a ser elaborada pelo Secretário da pasta interessada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

§3º Todo servidor municipal que retornar do exterior ou das áreas consideradas de transmissão local, deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria da Saúde e permanecer em isolamento domiciliar, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao COVID19;

Art. 7º O comércio de produtos em geral, (supermercados, lojas de roupas, calçados, móveis, materiais em geral) com ou sem estabelecimentos fixos, **somente poderão funcionar desde que mantida as exigências da vigilância sanitária, o distanciamento de até 2,00 metros de cada pessoa, no período previsto no art. 2º, deste decreto**, e os serviços comerciais em geral, **somente poderão funcionar** por meio de controle de fluxo de clientes, **obrigatoriamente**, nos seguintes termos:

I – **Para o comércio, com estabelecimentos fixos**:
Atendimento normal regulamentando o fluxo de pessoas e não aglomerando mais de 10 pessoas por atendimento, oferecendo a completa higienização, ficando **terminantemente proibida a entrada de clientes sem uso de máscara no interior do estabelecimento comercial**, tais comércios somente ficarão de portas abertas das 07:00 horas da manhã até às 17:00 horas da tarde de cada dia de funcionamento, que **obrigatoriamente estarão, desinfectadas pela empresa, por meio de borrifadas com álcool 70º ou água sanitária** nas partes internas e externas, para evitar que os referidos produtos sejam os condutores do vírus para dentro das residências dos clientes;
Entrega a domicílio, por meio de whatsapp, telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação à distância, devendo as sacolas ou caixas que armazenam os produtos serem, **obrigatoriamente, desinfectadas pela empresa, por meio de borrifadas com álcool 70º ou água sanitária** nas partes internas e externas, para evitar que os referidos produtos sejam os condutores do vírus para dentro das residências dos clientes;
Todos os funcionários desses estabelecimentos deverão fazer uso obrigatório de máscaras de proteção para evitar a disseminação da doença**;**
TODOS OS CLIENTES AO SE APROXIMAREM DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL EM QUE PRETENDAM A COMPRA DE MAERIAL, DEVERAM OBRIGATORIAMENTE PORTAR USO DE MASCARAS FACIAL, TODOS OS ESTABELCIMENTOS DEVERAM AINDA OFERECEREM AOS SEUS CLIENTES USO DE ALCOOL EM GEL 70º.
ESTARÃO FLAXIBILIZADA NESTE MOMENTO O ATENDIMENTO NO INTERIOR DOS RECINTOS DO TIPO: ACADEMIAS, (com atendimento previamente agendado e fluxo de no máximo 10 pessoas por hora/treino, sedo terminantemente proibido o uso de mesmo aparelho de treino por mais de uma pessoa, uso de bebedouros e banheiros somente em casos extremos) IGREJAS, (católicas e evangélicas em geral com capacidade máxima de fies de 30% a cada missa ou cultos), RESTAURANTES, BARES E ÁREAS DE LAZER, (com capacidade máxima de 30% da clientela, mantendo uma distancia mínima de 2,00 metros da cada mesa e no máximo 04 pessoas por mesa).
Fica determinado que os estabelecimentos públicos e privados que estejam em funcionamento em todo o território do município de Monte Horebe/PB não permitam o acesso e a permanência no interior das suas dependências de pessoas que não estejam usando máscaras de proteção facial, que poderão ser de fabricação artesanal ou caseira.
O descumprimento do disposto na alínea "e" deste artigo ensejará aplicação de multa de R$ 100,00 (cem reais) por cada pessoa encontrada sem máscara no interior dos estabelecimentos, sem prejuízo da apuração de ilícitos criminais, decorrentes de infração à medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal) e de desobediência (art. 330 do Código Penal).
Os recursos provenientes das multas aplicadas por descumprimento das normas deste decreto serão destinados às medidas de combate ao novo corona vírus (COVID-19).
II – **Comércio, sem estabelecimentos fixos**:
Estarão proibidos ainda os trabalhos, livremente, os vendedores externos, porta a porta, as feiras livres e demais ambulantes, com mero intuito de evitar aglomerações e consequentemente contagio de pessoas pela covid-19;
As sacolas ou caixas que armazenam os produtos comercializados deverão ser, **obrigatoriamente, desinfectadas pelo comerciante, por meio de borrifadas com álcool 70º ou água sanitária**, nas partes internas e externas, para evitar que os referidos produtos sejam os condutores do vírus para dentro das residências dos clientes;
III – **Serviços, com estabelecimentos fixos**:
Somente poderão atender **mediante controle de fluxo de pessoas**, não sendo permitida a **presença simultânea de mais de dez clientes** no mesmo estabelecimento comercial, podendo controlar o fluxo por meio de espaçamento/marcação de distanciamento de pessoas ou por placas de informações na parte externa do estabelecimento;
Estes estabelecimentos de serviços comerciais deverão obrigar o uso de máscaras de proteção e álcool em gel, tanto por parte dos funcionários, como por parte dos clientes;
Todos os clientes deverão desinfectar as suas mãos na entrada dos estabelecimentos destes serviços comerciais, que disponibilizarão local, instrumentos e produtos de limpeza adequados para realização da assepsia;
Todos os instrumentos de trabalho utilizados na prestação dos serviços deverão ser, **obrigatoriamente**, desinfectados, com uso de **álcool 70º ou água sanitária**, ao final de cada atendimento individual;
IV – **Serviços, sem estabelecimentos fixos:**
Estarão autorizados a trabalhar, livremente, pedreiros, eletricistas, pintores, marceneiros, ferreiros, etc, que poderão atuar no exercício de suas atividades comerciais, desde que, obrigatoriamente, façam o uso de máscaras de proteção e demais material de higiênico;
Todos os instrumentos de trabalho utilizados na prestação dos serviços deverão ser, **obrigatoriamente**, desinfectados, com uso de **álcool 70º ou água sanitária**, ao final de cada atendimento individual;
V – DO USO OBRIGATORIO DE MASCARAS FACIAL
Todos os funcionários do Município de Monte Horebe em serviço estão obrigados a utilizar o uso de máscara fácil para evitar o contagio direto pela covid-19 de igual modo não se infectarem.
De igual modo todas as pessoas que circularem em vias públicas ou usufruírem de serviços públicos e estabelecimentos comerciais estarão obrigadas a portar uso de máscara facial no intuito de evitar contrair ou contagiar pessoas.
De igual modo sendo todos obrigados o uso de mascaras facial, ficará notificado desde logo, que em desobediência aos itens A e B após constatada por equipe de saúde sanitária poderá responder criminalmente nos termos do art. 132 c/c art. 268 do Código Penal Brasileiro.
Parágrafo único – o descumprimento das cláusulas neste artigo acarretará, de imediato, de forma cautelar, a **suspensão dos alvarás**

de localização e funcionamento dos estabelecimentos comerciais, com a consequente interdição temporária, sendo garantida a ampla defesa e o contraditório nos autos do devido processo administrativo, nos termos **do art. 17 deste decreto**, sem prejuízo da **Representação criminal** em face dos representantes legais dos estabelecimentos comerciais que insistirem em exercer suas atividades econômicas após suspensão do alvará de localização e funcionamento, nos termos do art. **47 da Lei de Contravenções Penais** c/c nos termos do **art. 267 e art. 268**, c/c **art. 132** ambos do Código Penal Brasileiro;

Art. 8º A Secretaria da Saúde deverá fiscalizar e impor as seguintes medidas de prevenção ao **COVID-19:**

Diante da insuficiência de instrumentos para realização de exames de testes para identificação da doença, para evitar a contaminação dos pacientes que vierem a ter contato, todos os profissionais de saúde que apresentarem sintomas leves de gripe ou resfriado, deverão se afastar das atividades por 15 (quinze) dias, devendo ficar isolados em seus domicílios durante todo esse período. Após esse prazo, deverão retornar às atividades normais;

Para substituir os profissionais nos casos identificados no inciso I, a administração poderá realizar a contratação direita, nos termos do art. 16 deste decreto;

Os Agentes Comunitários de Saúde, os Agentes de Combate a Endemias, com auxílio dos grupos de inspeção especial sanitária, deverão fiscalizar as condutas de cidadãos que gerem risco de contaminação, devendo impor o isolamento por 15 (quinze) dias para qualquer pessoa egressa de outras cidades e regiões, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao referido vírus;

Os Agentes Comunitários de Saúde, os Agentes de Combate a Endemias, com auxílio dos grupos de inspeção especial sanitária, deverão fiscalizar e impor nas **residências habitadas por idosos**, a proibição de receber e abrigar qualquer pessoa egressa de outras cidades ou regiões, podendo, para tanto, afixar nas portas de entrada das residências de idosos os avisos de alerta em relação ao risco;

Caso seja identificada alguma resistência por parte dos cidadãos em cumprir as regras de isolamento e coloquem em risco a saúde pública, os Agentes Comunitários de Saúde, os Agentes de Combate a Endemias, com auxílio dos grupos de inspeção especial sanitária e a própria pessoa que estiver em risco, deverão comunicar, imediatamente, à Secretaria de Saúde, através do telefone disque saúde **(083) 99921-8380** para que seja **requisitado o auxílio da Polícia Militar**, bem como, para que providenciem a devida representação criminal, nos termos do nos termos do Art. 132 c/c **art. 267 e art. 268**, ambos do Código Penal brasileiro;

Art. 9º O atendimento nas unidades de saúde deverá priorizar os casos de urgência, ficando os demais atendimentos realizados sob os seguintes protocolos:

Ficam suspensas as **visitas** domiciliares eletivas, mantendo-se a realização de visitas domiciliares apenas em **casos excepcionais**, de extrema necessidade, para que se evite o contato com os idosos, situação na qual será obrigatório o uso de máscaras de proteção, tanto por parte do(a)s agentes de saúde, como por parte do(a)s pacientes atendido(a)s;

Ficam suspensos os **atendimento** eletivos, a fim de evitar aglomerações, **mantendo-se os atendimentos prioritários** de intercorrências de idosos, gestantes e crianças, desde que sigam as **medidas de segurança dispostas no parágrafo primeiro deste artigo**;

Ficam mantidos os **atendimentos** às Gestantes e à primeira consulta puerperal, em horário agendado e local protegido, e somente poderão ser atendidos por meio das **medidas de segurança dispostas no parágrafo primeiro deste artigo**;

Ficam mantidos os atendimentos do seguimento de crianças em risco e somente poderão ser atendidos por meio das **medidas de segurança dispostas no parágrafo primeiro deste artigo**;

Pacientes portadores de doenças crônicas estáveis que necessitem de receituário, deverão procurar (de preferência via telefone) o(a) seu/sua Agente Comunitário de Saúde e/ou a(o) Enfermeira(o) para solicitar e receber o seu receituário;

Pacientes que apresentarem os **sintomas leves de gripe** deverão, antes de se dirigir às unidades de saúde, ligar para os números **(083) 99921-8380,** para avaliar a necessidade ou não do atendimento presencial;

Pacientes que apresentarem um **quadro mais grave de gripe**, com febres, dores de cabeça, vômitos e complicações decorrentes, deverão se dirigir à unidade da saúde para o atendimento devido e somente poderão ser atendidos por meio das **medidas de segurança dispostas no parágrafo primeiro deste artigo**;

Demais pacientes que não integrem o grupo de risco e/ou de prioridades, mas que necessitarem de atendimento nas unidades de saúde, deverão receber uma ficha de ordem de atendimento e aguardar na área externa da UBSF, evitando aglomerações no interior do prédio e nas salas de espera e somente poderão ser atendidos após chamada da sua vez e por meio das **medidas de segurança dispostas no parágrafo primeiro deste artigo**;

Para outras particularidades não presentes neste decreto, o(a)s pacientes deverão procurar a equipe de saúde para que obtenham a devida orientação de como proceder;

§1º Em todo e qualquer caso que necessite de atendimento presencial de pacientes, deve-se seguir, **obrigatoriamente**, as seguintes medidas de segurança:

A Unidade de Saúde somente poderá atender **mediante controle de fluxo de pacientes**, não sendo permitida a **presença simultânea de mais de um(a) paciente**, no mesmo local fechado, podendo controlar o fluxo por meio de placas de informações dispostas nas partes internas e externas da unidade de saúde e distribuição de fichas de atendimento, para permitir a alocação das pessoas em ambientes abertos na parte externa do prédio;

Estes estabelecimentos deverão obrigar o uso de máscaras de proteção, tanto por parte dos funcionários, como por parte do(a)s pacientes atendido(a)s;

Todo(a)s a(o)s pacientes que vierem a ser atendido(a)s deverão desinfectar as suas mãos na entrada das unidades de saúde, que disponibilizarão local, instrumentos e produtos de limpeza adequados para realização da assepsia;

Todos os instrumentos de trabalho utilizados na prestação dos serviços deverão ser, **obrigatoriamente**, desinfetados, com uso de **álcool 70º ou água sanitária**, ao final de cada atendimento individual;

Art. 10º Os serviços vinculados à **Secretaria de Ação/Assistência Social** deverão funcionar de acordo com as seguintes diretrizes:

A Secretaria de Ação/Assistência Social deverá criar condições de trabalho virtual (grupos de whatsApp, etc), para que o(a)s profissionais possam desenvolver atividades em suas residências, como a elaboração de relatórios**, inserção e atualização de dados nos sistemas públicos,** dentre outras atividades;

Fica suspensa a realização de ações coletivas (palestras, reuniões, etc), exceto as reuniões através de plataformas digitais, bem como das atividades que possam ser adiadas (a exemplo das ações com o público maiores de 60 anos e crianças);

Ficam suspensas as visitas domiciliares;

Fica autorizado o cadastro de novas famílias junto ao programa bolsa família, mediante o envio da documentação via e-mail, direcionadas para o e-mail gabinete@montehorebe.pb.gov.br;

Em casos excepcionais, mediante agendamento prévio, pelo telefone **(083) 99921-8380**, poderá haver o atendimento presencial individual, desde que sigam as seguintes medidas de biossegurança:

Somente poderão atender **mediante controle de fluxo de pessoas**, não sendo permitida a **presença simultânea de mais de um indivíduo** no mesmo estabelecimento, podendo controlar o fluxo por meio de agendamento prévio ou por placas de informações nas partes internas e externas do estabelecimento;

Para o atendimento, será obrigatório o uso de máscaras de proteção, tanto por parte dos funcionários, como por parte das pessoas atendidas;

Todas as pessoas que vierem a ser atendidas deverão desinfectar as suas mãos na entrada do estabelecimento, que deverá disponibilizar local, instrumentos e produtos de limpeza adequados para realização da assepsia;

Todos os instrumentos de trabalho utilizados na prestação dos serviços deverão ser, **obrigatoriamente**, desinfectados, com uso de **álcool 70º ou água sanitária**, ao final de cada atendimento individual;

Art. 11 A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO deverá manter a suspensão das aulas até que seja atestada pela Organização Mundial de Saúde-OMS e de acordo com a **portaria publicada pelo Ministério da Educação de nº 395 de 15 de Abril de 2020** a plena segurança do corpo discente contra o risco de contaminação da

referida doença, que permita o retorno normal das atividades escolares;

§1º Fica autorizada a realização de reuniões/aulas através de plataforma virtuais (grupo de whatsapp ou qualquer outro meio de comunicação eficaz) por parte do **Conselho Municipal de Educação** para deliberar sobre as medidas a serem adotadas para segurança das atividades escolares;

§2º O Conselho Municipal de Educação deliberará sobre o memento seguro e adequado ao retorno das aulas, devendo, para tanto, apresentar fundamentos técnicos que garantam a segurança da saúde do corpo discente;

§3º Os pais de alunos que necessitarem de mais informações a respeito, poderão solicitar diretamente pelo telefone **(083) 99921-8380 e 83-99340-3582**.

Art. 12 Os recursos destinados à **merenda escolar** poderão ser alocados para **garantir a alimentação das crianças/jovens devidamente matriculados**, nos termos a serem definidos pelo Ministério da Educação, em relação à execução do PNAE neste período extraordinário;

Art. 13 A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL deverá realizar um cadastro das famílias prejudicadas pela suspensão das atividades econômicas, para que integrem o banco de dados relativo às famílias que estão situação de vulnerabilidade social e econômica, para permitir a doação de cestas básicas.

§1º As famílias que já estão cadastradas, com dados atualizados, não necessitarão passar por nova triagem.

§2º As novas famílias que vierem a ser cadastradas irão receber o benefício na ordem de aprovação de seus cadastros.

Art. 14 As cestas básicas previstas no **art. 12** e no **art. 13**, somente poderão ser entregues nos domicílios dos alunos e das famílias socialmente afetadas, ficando vedada a entrega em qualquer outro local;

§1º - Os agentes da prefeitura encarregados do transporte das cestas básicas somente poderão entregar os produtos depois de adotadas as medidas de biossegurança, onde as partes internas e externas das sacolas deverão ser desinfetadas com borrifadas de álcool 70º, para que não se permita que os alimentos sejam os portadores do vírus e venham a provocar o contágio das famílias;

§2º No ato da entrega das referidas cestas básicas, a família beneficiada deverá, por meio de responsável legal, assinar o termo de recebimento, atestando que os produtos alimentícios foram devidamente repassados à mesma;

§3º Fica vedada a participação de qualquer pré-candidato nas eleições de 2020 nos atos destinados à referida entrega das cestas básicas, sob pena de configuração de conduta vedada prevista no art. 73, §10, da Lei 9504/97;

§4º As Secretarias de Educação e de Desenvolvimento Social deverão elaborar um cronograma de entregas das referidas cestas básicas, com datas, horários e locais de entrega, devendo informar, via ofício, ao Ministério Publico do Estado da Paraíba, para querendo, fiscalizar a acompanhar as entregas, conforme disposto no art. 73, §10, da Lei 9504/97;

Art. 15 Fica autorizada, no âmbito municipal, a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas, aquisição de medicamentos e outros insumos para o enfrentamento da pandemia, nos termos do art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93;

Art. 16 A tramitação de processos referentes às matérias veiculadas neste decreto correrá em regime de urgência e terá prioridade em todos os órgãos e entidades da Estrutura Administrativa do Município de Monte Horebe/PB;

§1º A condução dos processos administrativos em face dos eventuais cidadãos e estabelecimentos que vierem a descumprir as medidas de prevenção e combate à referida doença, será de competência do Comitê de Monitoramento constituído nos termos do **artigo 17** deste decreto;

§2º Os processos administrativos instaurados deverão garantir aos processados o exercício da ampla defesa e do contraditório, devendo-se utilizar, subsidiariamente, o rito processual estabelecido na Lei Federal nº. 9.784/1999;

Art. 17 O Comitê de Monitoramento das Ações de Prevenção e Combate ao COVID19 passa a ser composto pelos ocupantes dos cargos e funções a seguir indicados:

I – Prefeita(o) Constitucional;
II – Secretária(o) Municipal de Saúde;
III – Secretário(o) de Administração;
IV – Secretária(o) de Educação;
V – Secretária(o) de Ação Social;
VI – Procuradoria Jurídica Municipal;

§1º Caberá ao Comitê de Monitoramento das A.P.C. ao COVID19 a emissão de atos complementares necessários para seu fiel cumprimento, podendo, para tanto, consultar representantes de outros órgãos e entidades, públicos ou privados, bem como outras secretarias não elencadas neste decreto;

§2º As reuniões ocorrerão, exclusivamente, de forma virtual, em grupo de trabalho específico **"Comitê MPC CVD 19 M. Horebe,** para tratar das medidas administrativas;

Art. 18. Ficam mantidas e ratificadas todas as deliberações anteriormente adotadas relativas ao combate da pandemia do novo corona vírus.

Art. 19. Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Município.

Art. 20 Este decreto entra em vigor na data sua publicação, reproduzindo seus efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde pública, decorrente da pandemia causado pelo COVID19;

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Horebe/PB, 18 de dezembro de 2020.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

https://www.imperial.ac.uk/media/imperial-college/medicine/sph/ide/gida-fellowships/Imperial-College-COVID19-Global-Impact-26-03-2020.pdf

CÓDIGO PENAL - Art. 267 - Causar epidemia, mediante a propagação de germes patogênicos: **Pena - reclusão, de dez a quinze anos**. (Redação dada pela Lei nº 8.072, de 25.7.1990) **§ 1º** - Se do fato **resulta morte**, a **pena é aplicada em dobro**. Infração de medida sanitária preventiva; **Art. 268** - Infringir **determinação do poder público**, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa. Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

LCP - Decreto Lei nº 3.688 de 03 de Outubro de 1941 - Art. 47. Exercer profissão ou atividade econômica ou anunciar que a exerce, sem preencher as condições a que por lei está subordinado o seu exercício: Pena - prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa (...);

CÓDIGO PENAL - Art. 267 - Causar epidemia, mediante a propagação de germes patogênicos: **Pena - reclusão, de dez a quinze anos**. (Redação dada pela Lei nº 8.072, de 25.7.1990) **§ 1º** - Se do fato **resulta morte**, a **pena é aplicada em dobro**. Infração de medida sanitária preventiva; **Art. 268** - Infringir **determinação do poder público**, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa. Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

CÓDIGO PENAL - Art. 267 - Causar epidemia, mediante a propagação de germes patogênicos: **Pena - reclusão, de dez a quinze anos**. (Redação dada pela Lei nº 8.072, de 25.7.1990) **§ 1º** - Se do fato **resulta morte**, a **pena é aplicada em dobro**. Infração de medida sanitária preventiva; **Art. 268** - Infringir **determinação do poder público**, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa. Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:A3CADFA8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 05006/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a **Dispensa de Licitação nº 05006/2020**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MÃO–DE–OBRA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E LIGAÇÕES DOMICILIARES NO LOTEAMENTO ALTO ALEGRE**; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **J H CONSTRUCOES EIRELI** - R$ 27.019,84

Monteiro - PB, 09 de Dezembro de 2020 -

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:4256CCF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MÃO–DE–OBRA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E LIGAÇÕES DOMICILIARES NO LOTEAMENTO ALTO ALEGRE. FUNDAMENTO LEGAL: **Dispensa de Licitação nº 05006/2020**. DOTAÇÃO: Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Unidade Orçamentária: 02.009– Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Programa de Trabalho: 17.512.1005.1014 – Construção de Rede de Esgotos e Módulos Sanitários. Melhoras as condições de saneamento básico ampliando a rede e atendendo áreas ainda não Alcançadas Natureza da Despesa: 40.90.51 – Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO** e: CT Nº 09101/2020 - 09.12.20 - **J H CONSTRUCOES EIRELI** - R$ 27.019,84

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:338B22C3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 354/2020 - DISPENSA DE LICITACAO Nº. 02.041/2020

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO, REFORMA, MONTAGEM E REINSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM NOVOS ENDEREÇOS NAS REPARTIÇÕES PERTENCENTES A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PATOS – PB.**

Com base nas informações constantes no Processo nº. 354/2020, referente à Dispensa de Licitação nº. 02.041/2020, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor da pessoa física, sra. **INGRID MOREIRA DOS SANTOS MEDEIROS** , CPF: 097.305.554-51, com sede na Rua: Francisco Alex de Lucena. 353, Novo Horizonte - PATOS - PB . A referida contratação justifica-se pelo Requerimento do Prefeitura Municipal de Patos, no valor total de **R$ 3.040,00 (TRÊS MIL E QUARENTA REAIS),** conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso II, art. 24 da lei 8.666/93 e artigo 1°, inciso I alínea "a" da medida provisória 961/2020.

Patos/PB, 17 de Dezembro de 2020

JOSEMILA MARIA GOMES DA NOBREGA CANDEIA
Secretária Municipal de Assintência Social

Publicado por:
Joelma Palmeira Pereira
Código Identificador:4D02D1BD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.041/2020 - CONTRATO Nº 1156/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: INGRID MOREIRA DOS SANTOS MEDEIROS
CPF: 097.305.554-51
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO, REFORMA, MONTAGEM E REINSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM NOVOS ENDEREÇOS NAS REPARTIÇÕES PERTENCENTES A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PATOS – PB.
VALOR: R$ 3.040,00 (TRÊS MIL E QUARENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá sua vigência até 31 de dezembro de 2020.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: inciso II, art 24 da lei 8.666/93 e artigo 1°, inciso I alínea "a" da medida provisória 961/2020.

Patos/PB, 17 de Dezembro de 2020.

JOSEMILA MARIA GOMES DA NOBREGA CANDEIA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Joelma Palmeira Pereira
Código Identificador:860277AF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA – TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 352/2020 - DISPENSA DE LICITACAO Nº. 02.040/2020

MATÉRIA VEICULADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DA PARAIBA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020, PAG 16

ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL R$ 29,040,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

LÊ-SE CORRETAMENTE: R$ 29,040,00 (VINTE E NOVE MIL E QUARENTA REAIS)

JOSEMILA MARIA GOMES DA NOBREGA CANDEIA
Secretária Municipal de Assintência Social

Publicado por:
Joelma Palmeira Pereira
Código Identificador:C5DE3898

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.040/2020 - CONTRATO N° 1145/2020

MATÉRIA VEICULADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DA PARAIBA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020, PAG 16

ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL R$ 29,040,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

LÊ-SE CORRETAMENTE: R$ 29,040,00 (VINTE E NOVE MIL E QUARENTA REAIS)

JOSEMILA MARIA GOMES DA NOBREGA CANDEIA
Secretária Municipal de Assintência Social

Publicado por:
Joelma Palmeira Pereira
Código Identificador:BE7BCBA1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.868, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O LIMITE DE R$ 47.000,00 (QUARENTA E SETE MIL REAIS) PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até a importância de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Art. 2º - Para fins de contabilização, a abertura do crédito de que trata o artigo anterior obedecerá à seguinte classificação funcional programática:

20800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.2003.2046 MANTER ATIVIDADES VOLTADAS A ATENÇÃO AO IDOSO	
001 Recursos Ordinários	
3.3.90.32.00.00 Material de Distribuição Gratuita	R$ 5.000,00
TOTAL	**R$ 5.000,00**
20600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
12.306.2002.2014 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
122 Transf. de Recursos do FNDE Refer. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 42.000,00
TOTAL	**R$ 42.000,00**
TOTAL GERAL	**R$ 47.000,00**

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

20.000 PODER EXECUTIVO	
20700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
10.301.2004.1144 CONSTRUIR/AMPLIAR/REFOR/RECUP E EQUIPAR UBS	
215 Transferências Fundo a Fundo Rec. Do SUS Governo Federal-inv	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	R$ 47.000,00
TOTAL	**R$ 47.000,00**
TOTAL GERAL	**R$ 47.000,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar às dotações constantes do art. 2º deste projeto de Lei, até o limite previsto na Lei 1830/2020, de 06 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do município de Picuí para o Exercício de 2020.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 18 de dezembro de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E56C7A0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, o servidor **JOSÉ GIANNI MEDEIROS COSTA,** matrícula nº 0065854, do cargo de Digitador deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Picuí-PB, 18 de dezembro de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:16CD43E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, o servidor **ANDERSON DOUGLAS SOUZA ARAGÃO**, matrícula nº 0066325, do cargo de Médico Generalista, deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados os efeitos retroativos a 30/11/2020.

Picuí-PB, 18 de dezembro de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C06CC81E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 00501/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE I (UBS) NO ARRUDA, no município de Pocinhos - PB. FUNDAMENTO LEGAL: 6º Termo Aditivo de Valor, correspondente ao acréscimo de R$ 38.046,66 ao contrato nº00501/2018. Data de Assinatura: 18/12/2020. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS E ITALO MELO CLEMENTINO EIRELI – ME.

Publicado por:
Amanda Apolinário da Silva
Código Identificador:7F1DE8CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 00201/2017

OBJETO: Construção de uma creche pró-infância, tipo I no Município de Pocinhos - PB. BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1° da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores. ORDEM DO ADITIVO: 6º Termo Aditivo de prazo ao contrato nº 00201/2017. PRAZO: Prorrogação de prazo de 18/12/2020 à 18/12/2021. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos - CNPJ nº 08.741.688/0001-72 e a Empresa Lumar Engenharia Ltda-ME - CNPJ nº 05.820.995/0001-50.

Publicado por:
Amanda Apolinário da Silva
Código Identificador:B547B771

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRONICA (CIRCUITO CFTV - CAMERAS) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00024/2019. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos e: CT Nº 06001/2019 - Antonio Ribeiro de Souza 04724582480 - CNPJ: 33.092.579/0001-19 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 12.345,00. ASSINATURA: 15.12.20

Publicado por:
Amanda Apolinário da Silva
Código Identificador:FB9CFB98

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 341/2020

Pombal, 18 de dezembro de 2020

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 0341/2020
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE POMBAL.
CONTRATADA: ANTONIO CEZAR LOPES UGULINO
CPF: 368.597.374-68
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGENCIA DO ADITIVO: 01 de janeiro de 2021 a 01 de junho de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:73693A9D

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 0376/2018

ADITIVO: Quarto aditivo do contrato n.º 0376/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE POMBAL.
CONTRATADA: JOSE WAGNER PEDROSA ROCHA - WR LINK
CNPJ: 07.486.876/0001-39
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Pombal, 18 de dezembro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

JOSE WAGNER PEDROSA ROCHA - WR LINK
Contratado

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:E535824B

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 186/2018

ADITIVO: Quarto aditivo do contrato n.º 0186/2018
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE POMBAL.
CONTRATADA: MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA
CPF: 027.233.414-61
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGENCIA DO ADITIVO: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Pombal, 18 de dezembro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA
Contratado

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:720D6F63

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 202/2018

ADITIVO: Quarto aditivo do contrato n.º 0202/2018
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE POMBAL.
CONTRATADA: MARIA DE LOURDES ALMEIDA FORMIGA BEZERRA
CPF: 204.546.514-49
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGENCIA DO ADITIVO: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Pombal, 18 de dezembro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

MARIA DE LOURDES ALMEIDA FORMIGA BEZERRA
Contratado

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:5EF70F53

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 138/2017

ADITIVO: Quarto aditivo do contrato n.º 0138/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR, ENTULHOS E RESTOS DE PODA
CONTRATADA: KARLLYAN HANDRYKSON SANTOS BEZERRA EIRELI
CNPJ: 09.139.255/0001-06
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGENCIA DO ADITIVO: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Pombal, 18 de dezembro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

KARLLYAN HANDRYKSON SANTOS BEZERRA EIRELI
Contratado

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:F6E8592A

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 152/2017

ADITIVO: Quarto aditivo do contrato n.º 152/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, EM PROJETOS DO MUNICÍPIO PERANTE ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS.
CONTRATADA: SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 13.519.354/0001-99
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Pombal, 18 de dezembro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
Contratado

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:32BADFF1

GABINETE
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2020)

OBJETO: PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

PROPONENTE: APQ POÇOS ARTESIANOS, CONSTRUÇOES E MONTAGENS LTDA
CNPJ: 16.526.536/0001-85
VALOR: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/01/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 24, Inciso IV e suas alterações posteriores.

RATIFICO nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação **nº 047/2020**, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 15 de dezembro de 2020.

Pombal-PB, 15 de dezembro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:B987B488

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0512/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020

OBJETO: PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB

CONTRATADA: APQ POÇOS ARTESIANOS, CONSTRUÇOES E MONTAGENS LTDA **CNPJ:** 16.526.536/0001-85
VALOR: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/01/2021

Rubrica Orçamentária 2020: 02.070 Secretaria de Saúde - 10 512 1044 1010 Construção de Abastecimento D'água - 4490.51 99 1220 Obras e Instalações - 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 18 544 2015 1016 Construção e/ou revitalização de sistemas de abastecimento de água - 4490.51 99 1001 Obras e Instalações.

Pombal-PB, 15 de dezembro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

APQ POÇOS ARTESIANOS, CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA
Contratada

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:3C19DD92

GABINETE
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 048/2020)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ENSILADEIRA.

PROPONENTE: CASA ALMEIDA IRRIGAÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 09.151.564/0001-08
VALOR: R$ 13.580,00 (Treze mil, quinhentos e oitenta reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/01/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 24, II e suas alterações posteriores

RATIFICO nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação **nº 048/2020**, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 17 de dezembro de 2020.

Pombal-PB, 17 de dezembro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:B1DA8F44

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0514/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ENSILADEIRA

CONTRATADO: CASA ALEMIDA IRRIGAÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 09.151.564/0001-08
VALOR: R$ 13.580,00 (Treze mil, quinhentos e oitenta reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/01/2021
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 2020: 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 2015 1014 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas -000441 4490.52 99 1510 Equipamentos e Material Permanente.

Pombal–PB, 17 de dezembro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

CASA ALMEIDA IRRIGAÇÃO LTDA-ME
Contratado

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:A50F1783

GABINETE
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050/2020)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO DE POMBAL DESTINADAS AO ENFRETAMENTO DA PANDEMIA COVID-19.

PROPONENTE: ART BABY COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ: 10.495.633/0001-71
VALOR: R$ 138.400,00 (Cento e trinta e oito mil e quatrocentos reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2020

FUNDAMENTO LEGAL: art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020

RATIFICO a Dispensa nº 050/2020, em conformidade com o art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020 c/c art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e parecer jurídico.

Pombal-PB, 18 de dezembro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:85EC3AEE

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0518/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO DE POMBAL DESTINADAS AO ENFRETAMENTO DA PANDEMIA COVID-19.

CONTRATADO: ART BABY COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ: 10.495.633/0001-71
VALOR: R$ 138.400,00 (Cento e trinta e mil e quatrocentos reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2020

Rubrica Orçamentária 2020: 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1044 2073 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - 3390.30 99 1214 Material de Consumo.

Pombal-PB, 18 de dezembro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

ART BABY COMERCIO INDUSTRIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:5936F37D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.050/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2390/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSÉLIA ALMEIDA FERREIRA	1036	ASSISTENTE SOCIAL
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7A98BB7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.051/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2391/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA ZUILA LOPES DA SILVA QUEIROGA	2144	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:108B3BC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.052/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2392/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA DO SOCORRO SOUSA	0789	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6CADC60C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.053/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2416/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ROGERLANDIA NÓBREGA DE ALMEIDA	0970	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6ACE27F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.054/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2417/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
NINIVE DE SOUSA MEDEIROS	1008	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:5014F7FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.055/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2418/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOAQUIM VAGNER LOPES DE ASSIS	1001	FARMACÊUTICO
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:FFCE3EA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.056/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2419/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA JOSINEIDE RODRIGUES DE ASSIS LEITE	0110	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CC11B615

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.057/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2420/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA	1200	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 20/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0F9BE234

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.058/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2421/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FABIANO OLIVEIRA DA SILVA	1107	MOTORISTA
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:ACFB055F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.0592020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2422/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO	1055	ENFERMEIRO
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E64E7785

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.060/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2423/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
PAULIANA DE CASSIA OLIVEIRA BEZERRA DINIZ	0932	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:52B1F710

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.0612020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2444/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LARISSA VIEIRA DE OLIVEIRA	1394	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CC540FB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.062/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2445/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOANAN LOPES CAMINHA	2491	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:204C488D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.063/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2448/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ANTÔNIO GOMES DE BRITO FILHO	0795	FARMACÊUTICO
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:FED56F86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.064/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2447/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ALUISIO MARTINS DA CUNHA	0156	MOTORISTA D
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1C6B0DC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.126/2020

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do município (Lei nº 717/91) e demais instrumentos normativos aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 377/2020-SMS, da lavra da ilustre Secretária de Saúde deste município (e os documentos anexos a ele), dando ciência de fato ocorrido com em UBS I – Dr. Ademar Pereira Vieira, bairro dos pereiros, se impondo a adequada apuração dos fatos narrados no referido expediente face a suposta prática de negligência/desídia profissional e o que dela decorreu;

CONSIDERANDO o interesse público, que determina a necessária apuração das irregularidades eventualmente praticadas por servidores(es) público(s) do município, no exercício de suas atribuições;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de instituição prévia de comissão de sindicância, em face dos fatos tratados no mencionado ofício e suas consequências, à luz do que dispõe o art. 159 da Lei Municipal nº 717/91; e

CONSIDERANDO por fim, que a Constituição Federal equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que concerne ao resguardo de garantias do(s) acusado(s), e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores possuem conduta ilibada e, portanto, estão aptos a participarem dos trabalhos de apuração de cometimento ou não de falta grave em processo administrativo para esse fim constituído.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, os servidores deste município: ***RAFAEL SILVA LINHARES***, servidor do quadro em comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, mat: 2951, **Kervy Taffarel Leite da Nóbrega Assis**, ocupante do cargo público efetivo de Agente Administrativo, Mat. 1326; e **LUCIMEIRE DA COSTA RIBEIRO**, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora da Atenção Básica, Mat.: 1480, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, na forma do art. 159 e ss da Lei Municipal nº 717/91, destinada a apurar as circunstâncias e os fatos indicados no Ofício nº 377/2018-SMS e documentos que o guarnecem, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, a fim de identificar possível violação dos deveres funcionais contidos no art. 132 ou cometido quaisquer das condutas vedadas pelo art. 133, ambos da legislação municipal supracitada.

Art. 3º - A comissão instituída por esta portaria terá prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de dezembro de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2D8CE198

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

O Prefeito Constitucional do Município de São José Lagoa Tapada, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes no processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços **nº 04/2020**, resolve homologar o procedimento licitatório e adjudicar seu objeto a licitante vencedora **JMR CONSTRUÇÕES EIRELE CNPJ: 08.686.945/0001-10**, no valor de **R$ 453.660,70 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS).**Fica convocado o licitante para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o termo de contrato, contados a partir da publicação,

São José da Lagoa Tapada- PB, 18 de Dezembro de 2020

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:37E97516

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DA ANALISE DE RECURSOS

A Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Turismo juntamente com a Comissão de Acompanhamento e Deliberações publicou, torna publico o resultado do julgamento dos recursos nas etapas de habilitação em primeira chamada e homologação para fins do recebimento do subsídio previsto no Artigo 2°, inc. II da Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

Nº	NOME	TITULO DO PROJETO	RESULTADO
01	Skarlath Ohara Alves Saraiva de Holanda	Oficina de teatro e apresentações artísticas Maria Bonita e seu cangaço.	**INDEFERIDO**

MOTIVAÇÃO DO INDEFERIMENTO CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO n°001/2020
NÃO ATENDIMENTO DOS ITENS 5.4 E 5.5 DO EDITAL, sendo:
5.4 - O proponente deve especificar no ato de inscrição qual o tipo de execução e contrapartida deseja escolher realizar, se presencial ou online, sendo que as atividades presenciais ficarão condicionadas ao fim do isolamento social devido à pandemia, bem como, se possível, a previsão de realização. Em caso de participante menor de 18 anos, será indicado no ato de inscrição o seu representante legal e anexado junto a documentação pessoal de ambos, uma declaração do Conselho Tutelar declarando a livre e espontânea manifestação de interesse do menor para participação no edital através do seu representante legal e uma auto- declaração assinada pelo menor e seu representante legal que afirme sua atuação na modalidade artística desejada.
5.5 – Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o item 6, o interessado será inabilitado.

São José do Brejo do Cruz-PB, 18 de dezembro de 2020.

ANNETILHA PRISCILA DA SILVA LINO
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:94A9CFAF

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA Nº 049/2020

Ref. Processo Licitatório nº 108/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: **AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVAS DOS ANTICORPOS IGG/IGM, ANTE CORONAVÍRUS EM AMOSTRAS HUMANAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI,S PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE E MEDICAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19.**

TERMO DE DISPENSA Nº 049/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO**.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo as empresas: **HOSP MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR** (CNPJ: 33.160.739/0001-10) e **RV ÍMOLA TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA** (CNPJ: 05.366.444/0001-69), com a importância global de **R$ 34.771,00** (trinta e quatro mil setecentos e setenta e um reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento na **legislação temporária específica: a Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal n.º 634/2020**, a **Contratação direta para aquisição de teste rápido para detecção qualitativas dos anticorpos igg/igm, ante coronavírus em amostras humanas, equipamentos de proteção individual – EPIs para profissionais da saúde e medicamentos para o enfrentamento ao covid-19**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 17 de dezembro de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:EF37E214

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2020 – DISPENSA Nº 049/2020

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 108/2020 – DISPENSA Nº 049/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: RV ÍMOLA TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA (CNPJ: 05.366.444/0001-69); OBJETO: aquisição de teste rápido para detecção qualitativas dos anticorpos igg/igm, ante coronavírus em amostras humanas para o enfrentamento ao covid-19; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 13 10 122 0051 2011 0000 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE AO ENFRENTAMENTO DA COVID 19; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - material de consumo; FONTE: 2 0.2.001/340.211; 2 0.2.214/340.214; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 13 10 305 0050 2008 0000 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA AO ENFRENTAMENTO DA COVID 19; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - material de consumo; FONTE: 2 0.2.001/340.211; 2 0.2.214/340.214; VALOR GLOBAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: legislação temporária específica: Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal n.º 634/2020.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 17 de dezembro de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:4E60F50B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2020 – DISPENSA Nº 049/2020

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 108/2020 – DISPENSA Nº 049/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: HOSP MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR (CNPJ: 33.160.739/0001-10); OBJETO: aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI,s para profissionais da saúde e medicamentos para o enfrentamento ao covid-19; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 13 10 122 0051 2011 0000 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE AO ENFRENTAMENTO DA COVID 19; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - material de consumo; FONTE: 2 0.2.001/340.211; 2 0.2.214/340.214; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 13 10 305 0050 2008 0000 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA AO ENFRENTAMENTO DA COVID 19; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - material de consumo; FONTE: 2 0.2.001/340.211; 2 0.2.214/340.214; VALOR GLOBAL: R$ 29.971,00 (vinte e nove mil novecentos e setenta e um reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: legislação temporária específica: Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal n.º 634/2020.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 17 de dezembro de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:EED3BF54

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/ 2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/ 2018
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2017 – PROC LICITATÓRIO N° 082/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: ALICON LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA ME (CNPJ nº 21.738.421/0001-94); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado à execução dos serviços técnicos especializados de apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão (pregoeiro e equipe de apoio); VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de dezembro 2021; VALOR GLOBAL: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais); SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e Hélyda Wanderley da Costa – pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 17 de dezembro de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:5C85BA8A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/ 2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/ 2018
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017 – PROC LICITATÓRIO N° 078/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: VITORIAS CONTABILIDADE & APOIO ADMINISTRATIVO S/S LTDA (CNPJ nº 14.103.445/0001-01); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado à execução dos serviços técnicos especializados de contabilidade pública e apoio administrativo; VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de dezembro 2021; VALOR GLOBAL: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais); SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e Maria das Vitórias Pereira – pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 17 de dezembro de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:CC55794A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/ 2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/ 2018
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2017 – PROC LICITATÓRIO N° 079/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: EVALDO SOLANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ nº 13.431.795/0001-34); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado à execução dos serviços técnicos especializados de assessorial jurídica; VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021; VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e Evaldo Solano de Andrade Filho – pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 17 de dezembro de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:B6399FB3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/ 2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/ 2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2018 – PROC LICITATÓRIO N° 023/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: FERNANDA GONÇALVES BRAGA DUTRA (CPF nº. 010.459.164-12); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado à execução dos serviços de assessoria jurídico-administrativa; VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021; VALOR GLOBAL: R$ 27.792,00 (vinte e sete mil e setecentos e noventa e dois reais); SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e Fernanda Gonçalves Braga Dutra - Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 17 de dezembro de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:1CCA24F8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/ 2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/ 2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: ITYHY CONSULTORIA EIRELI (CNPJ nº 01.502.402/0001-57); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência visando a execução dos serviços de Assessoria Técnica de apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde; VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021; VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e Nelson Calzavara de Araújo – pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 18 de dezembro de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:C290C872

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 156/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 156/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/ 2020

CREDENCIANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CREDENCIADA: EUFRASIO MEDEIRO JUNIOR-ME, inscrita no CNPJ nº 26.353.031/0001-10; OBJETO: Credenciamento para contratação gradativa dos serviços de confecção de próteses dentárias; VIGÊNCIA: 18 de dezembro de 2020 a 03 de dezembro de 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 13 10 301 0048 2102 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ; FONTE: 2 SD 0.1.214/300.214; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 13 10 122 0015 2104 0000 ANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 2 SD 0.1.211/300.211; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTES: 2 NV 0.1.211/300.211; 2 NV 0.1.214/300.214 - **(ORÇAMENTO 2021)** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 13 10 301 0048 2102 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.214-300 214;DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE – UBS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA FONTES: 0.1.211-300 211;3 0.1.214-300 214; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 13 10 122 0015 2104 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTES: 0.1.211-300 211; 0.1.530-300 530; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - pelo Credenciante e Eufrasio de Medeiros – pela Credenciada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 18 de dezembro de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:E2C4D97D

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020

Ref. CREDENCIAMENTO Nº 005/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO n° 107/2020
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: **Credenciamento para contratação gradativa dos serviços de confecção de próteses dentárias.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento para contratação gradativa dos serviços de confecção de próteses dentárias,** junto às empresas: **CENTER DENT SERVIÇO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA (CNPJ nº 20.627.681/0001-20)** e **EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR-ME (CNPJ nº 26.353.031/0001-10).**

2- Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação das empresas acima citadas**,** através de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 18 de dezembro de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:FE4C111F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Serviços de limpeza de fossa séptica, esgotamento, remoção dos detritos de fossas sépticas e sumidouros - caminhão limpa fossa. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00004/2019. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00095/2019 - Alexandre Laurentino da Silva Eireli - 2º Aditivo - acréscimo de R$ 28.125,00. ASSINATURA: 30.11.20

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:80D54D06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora JOSEANA XAVIER MUNIZ DE MEDEIROS, inscrição nº 43.8.1.42.1.1, para ocupar o cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:E0070762

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308 2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora LUANA ANTONINO DE MEDEIROS, inscrição nº 43.8.2.9.1.1, para ocupar o cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:389AB69E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora MARIA LUIZA DA SILVA QUERINO, inscrição nº 43.8.2.27.1.1, para ocupar o cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:1A7DD446

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da

Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora HADASSA NYEDJA ELIAS DUARTE, inscrição nº 43.8.1.33.1.1, para ocupar o cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:F5737FE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora AMANDA DA SILVA FÉLIX, inscrição nº 43.5.3.12.1.4, para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:05A07BFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora MARIA IARA DE ARAÚJO, inscrição nº 43.6.4.8.1.4, para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo .

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:B3A80BFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora MARIA ALINE FELICIANO DA SILVA, inscrição nº 43.6.3.21.1.4, para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:5AE48A77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora ANA CAROLINE DE SOUSA SILVA, inscrição nº 43.5.3.18.1.4, para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:873396E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

v**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora MÁRCIA DE ARAUJO DA SILVA, inscrição nº 43.6.3.17.1.4, para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:254DAAF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora TICIANA DA SILVA NUNES, inscrição nº 43.11.6.29.1.4, para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Creche

(cotas raciais), lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:EA478F20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323 /2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora EDUARDA ALVES DE ARAÚJO MEDEIROS, inscrição nº 43.7.20.30.1.4, para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Creche (cotas raciais), lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:45DFF513

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora EMANUELLE SALES DE CARVALHO NUNES, inscrição nº 43.16.1.21.2.2, para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:3F1B47A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora ELAINE RENATA OLIVEIRA MARINHO DE MELO, inscrição nº 43.16.1.20.2.2, para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:2B94284C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor EMERSON HENRIQUE DA SILVA, inscrição nº 43.16.1.22.2.2, para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotado na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:7D1A95BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364 /2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora MÉRCIA ARAUJO DA SILVA, inscrição nº 43.18.10.11.2.2, para ocupar o cargo efetivo de Cuidador, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:1C3BC19E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E
Nomear a senhora LUCIANA FERREIRA DE LIMA, inscrição nº 43.18.10.4.2.2, para ocupar o cargo efetivo de Cuidador, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:5A7D4A28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366 /2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora JARDENE SOARES TAVARES, inscrição nº 43.18.9.22.2.2, para ocupar o cargo efetivo de Cuidador, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:1F74F510

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora LUCINEIDE OLIVEIRA FERNANDES, inscrição nº 43.18.10.6.2.2, para ocupar o cargo efetivo de Cuidador, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:F2F1DFE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368 /2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora MARCYLLENE MAYÁLLIDA DE LIMA E SILVA, inscrição nº 43.18.10.7.2.2, para ocupar o cargo efetivo de Cuidador, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:4876331D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora JOICE PEREIRA BELÉM, inscrição nº 43.18.9.26.2.2, para ocupar o cargo efetivo de Cuidador, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:F18D008F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor MOISÉS CRISTINIANO SALES, inscrição nº 43.9.3.28.1.1, para ocupar o cargo efetivo de Educador Físico, lotado na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:4B052545

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora IALLY RAYSSA DIAS MOURA, inscrição nº 43.9.3.18.1.1, para ocupar o cargo efetivo de Educador Físico, lotada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:1B98A3AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor LUCAS STÉFFANO SUASSUNA LAURINDO, inscrição nº 43.9.4.10.1.1, para ocupar o cargo efetivo de Médico Cardiologista, lotado na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:D1A0827F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora EVELINE DE ABRANTES SILVA, inscrição nº 43.9.4.3.1.1, para ocupar o cargo efetivo de Médico Mastologista, lotada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:B53F7818

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora MILENA COSTA PESSOA TRAJANO, inscrição nº 43.9.4.2.1.1, para ocupar o cargo efetivo de Médico Pediatra, lotada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:208218BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor ANTONIO FERNANDES DIAS JUNIOR, inscrição nº 43.19.2.24.2.2, para ocupar o cargo efetivo de Monitor de Creche, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:936BA66D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora IASMIM VIRGINIA DE OLIVEIRA SILVA, inscrição nº 43.19.3.35.2.2, para ocupar o cargo efetivo de Monitor de Creche, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:135CEEB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora DHIOVANA BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrição nº 43.19.3.8.2.2, para ocupar o cargo efetivo de Monitor de Creche, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:D0A8E3F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora PAULIANA SOARES DA SILVA, inscrição nº 43.19.6.28.2.2, para ocupar o cargo efetivo de Monitor de Creche, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:5026B597

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº400/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora ISABELLE RAYANE COELHO PEREIRA, inscrição nº 43.19.4.1.2.2, para ocupar o cargo efetivo de Monitor de Creche, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:CE8905DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora JACKELLINE FREIRE DA COSTA, inscrição nº 43.19.4.4.2.2, para ocupar o cargo efetivo de Monitor de Creche, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:01AEAB83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora ELIANE DA SILVA, inscrição nº 43.19.3.11.2.2, para ocupar o cargo efetivo de Monitor de Creche, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:C36003A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora DARLANE KELLY DA SILVA BARBOSA, inscrição nº 43.19.3.6.2.2, para ocupar o cargo efetivo de Monitor de Creche, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:2ACCEC57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora CAROLINA LIRA AVELINO DA SILVA, inscrição nº 43.6.11.11.1.4, para ocupar o cargo efetivo de Motorista (CNH B), lotada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:74382DC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora GLAUCE DE OLIVEIRA LUNA, inscrição nº 43.6.12.26.1.4, para ocupar o cargo efetivo de Motorista (CNH B), lotada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:D5CEC4ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da

Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor JEAN DA SILVA FERREIRA, inscrição nº 43.6.9.25.1.4, para ocupar o cargo efetivo de Motorista (CNH D), lotado na Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:CD308B2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor ALAN DELLON DE PAIVA MATOS, inscrição nº 43.6.8.39.1.4, para ocupar o cargo efetivo de Motorista (CNH D), lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:6F636638

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora NEYRIJANE TARGINO DE SOUZA, inscrição Nº 43.9.5.19.1.1, para ocupar o cargo efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:620E54D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor JOSÉ TIAGO DE LIMA SILVA, INSCRIÇÃO Nº 43.9.5.3.1.1, para ocupar o cargo efetivo de Nutricionista, lotado na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:FA7E3452

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor MARTINIANO DA SILVA LIMA, INSCRIÇÃO Nº 43.9.5.14.1.1, para ocupar o cargo efetivo de Nutricionista, lotado na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:ECFBF73B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora JOANNA D'ARC GOMES RODRIGUES DA SILVA, inscrição nº 43.9.5.2.1.1, para ocupar o cargo efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:E155D56C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor LEANDRO DE LIMA GOMES, inscrição nº 43.3.7.19.1.4, para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:4EDA179E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328 /2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora MARCELA SENA DA SILVA, inscrição nº 43.3.10.12.1.4, para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo .

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:E5F6E570

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor ANTONIO CARLOS DA SILVA, inscrição nº 43.1.4.13.1.4, para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo .

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:D8317F0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331 /2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora RENATA MARIA NOBERTO DA SILVA, inscrição nº 43.4.4.22.1.4, para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:0D8FF4FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332 /2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora MARIA VITÓRIA CLEMENTE DA CRUZ, inscrição nº 43.4.1.14.1.4., para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:612C1E2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora CÍNTIA BIANCA AMORIM DE OLIVEIRA, inscrição nº 43.1.5.19.1.4., para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:F2527509

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora SAMARA SALETE DA SILVA, inscrição nº 43.4.5.26.1.4, para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura. Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:09D88D3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora NEWCELIA PAIVA BARRETO, inscrição nº 43.4.2.23.1.4, para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura. Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:C244F63F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor CARLOS FREDERICO FILGUEIRA DE LUNA, inscrição nº 43.1.5.9.1.4 , para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, Cultura. Esporte e Turismo

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:3E1F5A5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora MARIA MADALENA LUANA MONTEIRO AMORIM, inscrição nº 43.3.13.23.1.4., para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:7648E6A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338 /2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor LINDOVAL SERRANO DA FONSECA, inscrição nº 43.3.8.21.1.4, para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:BBC3BE93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339 /2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora LAÍS NASCIMENTO SANTOS, inscrição nº 43.3.7.9.1.4, para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:4A15070D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora IZAIANE DA SILVA SANTOS, inscrição nº 43.3.1.18.1.4, para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo .

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:D5970305

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora CRISLAYNN RITSE CUNHA DOS SANTOS ALVES, inscrição nº 43.7.17.25.1.4, para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo .

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:C7C767B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342 /2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor BRUNO DOS SANTOS LIMA, inscrição nº 43.1.4.34.1.4, para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:B61A9878

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343 /2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor ROSINALDO DA SILVA, inscrição nº 43.4.5.19.1.4, para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:70D7B84C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora DANIELLY MARTINIANO DO NASCIMENTO SILVA, inscrição nº 43.1.6.17.1.4, para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo .

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:C54E3EE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345 /2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor JOCELIO DANTAS DA SILVA, inscrição nº 43.7.18.24.1.4, para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, Cultura. Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:39C7E71E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor WILLKLEBERTO CLAUDINO DOS SANTOS, inscrição nº 43.5.2.24.1.4, para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, Cultura. Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:5DF3C180

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora ANA PAULA DA SILVA MOTA, inscrição nº 43.1.3.5.1.4, para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura. Esporte e Turismo
.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:FAB086E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor JEAN CARLOS BRONZEADO LIMA, inscrição nº 43.6.1.29.1.4, para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Creche, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:926FE0AE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
178/2020

PORTARIA nº. 178/2020 - PMU

Uiraúna/PB, 18 de Dezembro de 2020.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,
CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias de 15 (quinze) dias, computados a partir do dia 18 de Dezembro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo do ano de 2019. Os outros 15 dias já foram usufruídos de 13/01/2020 A 27/01/2020:

MARTA RUTH FERNANDES no período de 18/12/2020 A 01/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 18 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:CA64D7B1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00021/2020

Aos 17 dias do mês de Dezembro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Esplanada Bom Jesus - Centro - Boa Vista - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 307, de 30 de Agosto de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00021/2020 que objetiva o registro de preços para: Sistema de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA LOCAÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA PC HIDRÁULICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - CNPJ nº 01.612.538/0001-10.

VENCEDOR: MODERNA LOCACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA						
CNPJ: 35.484.971/0001-39						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	MÁQUINA ESCAVADEIRA PC HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL mínimo de 21000 kg, NÃO INFERIOR A PC 200, Cabina Pressurizada com ar condicionado automático, incluindo operador por conta do contratado e o combustível ficando por conta do contratante. OBS: o translado da máquina ida e volta para o local do serviço será por conta do contratado.	KOMATSU	hora	1500	140,00	210.000,00
TOTAL						210.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Boa Vista firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00021/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00021/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- MODERNA LOCACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 35.484.971/0001-39. Item(s): 1.
Valor: R$ 210.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO	***MODERNA LOCACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA***
Prefeito	

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:967C8C83

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO

A Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo juntamente com a Comissão de Acompanhamento e Deliberações, tornam publico o RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO do Edital de Chamamento Publico Nº001/2020, com a alteração da seguinte disposição:

RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO			
Nº	**NOME**	**TITULO DO PROJETO**	**RESULTADO**
01	João Vitor dos Santos Saraiva	Teatro minha vida	**Inabilitado (Conforme Item 5.4 e 5.5)**
02	Daniel Clementino dos Santos	Aprendendo o básico de violão	**Habilitado**
03	Josenê Batista dos Santos	Live Voz e Violão - Marca de Crente	**Habilitado**
04	Antonio Otávio Nogueira	Capoeira para todos	**Habilitado**
05	Keven Garcia Lopes	Aula rápida e socioeducativa de como fazer uma arte rápida e fácil.	**Habilitado**
06	Brendo Dantas de Oliveira	Dançar é Viver	**Habilitado**
07	Manoel Saraiva Filho	A Arte da Música	**Habilitado**
08	Arthur Pereira de Oliveira	Bateria – Os batimentos da música	**Habilitado**
09	Carlos Eugênio dos Santos Filho	Cores da vida	**Habilitado**
10	Silvia Luiza de Oliveira Dantas	A dança para saúde	**Habilitado**
11	Fabiana Maria da Silva	Lei Aldir Blanc	**Habilitado**
12	Skarlath Ohara Alves Saraiva de Holanda	Oficina de teatro e apresentações artísticas Maria Bonita e seu cangaço.	**Inabilitado (Conforme Item 5.4 e 5.5) RECURSO INDEFERIDO**
13	Natanael Nobre Lopes	Vídeo de exposição de fotografia	**Habilitado**
14	Mayra Aparecida Oliveira Silva	MAYRA ARAÚJO - Maltratando os Corações	**Habilitado**
15	Ana Beatriz Veras Martins	Criando Arte	**Habilitado**
16	Synthia Araújo Dantas	Synthia Araújo	**Inabilitado (Conforme Item 5.4 e 5.5)**
17	Francisco de Assis Martins de Oliveira Junior	Foto com um foco!	**Habilitado**
18	Francisca Nádia Saldanha da Silva	Bordado em fita no vagonito	**Habilitado**
19	Yanka Karoline Lopes Saraiva	Música Daqui	**Habilitado**
20	Jecione Saraiva	Evangelizando com a música	**Habilitado**
21	Raphael Cléber Saraiva Reges	Rapha Balla Live em casa	**Habilitado**
22	Raissa Guedes da Silva Alves	Mimos da Thayssa	**Habilitado**
23	Franciliany Araújo Linhares	Arte e decoração em EVA	**Habilitado**
24	Iago Martins de Souza Andrade	São José canta sua beleza	**Habilitado**
25	Associação do Desenvolvimento Comunitário Os Milionários	Associação do Desenvolvimento Comunitário Os Milionários	**Habilitado**

São José do Brejo do Cruz-PB, 18 de dezembro de 2020.

ANNETILHA PRISCILA DA SILVA LINO
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:40646911